



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

“Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio”

Rua Senador Vigário de Carvalho, 115 Centro - Glória do Goitá - PE
CGC/MF 11.049.814/0001-37 Fone/fax 658 - 1156

LEI MUNICIPAL Nº 807/97

EMENTA: Concede Abono a determinados servidores do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos do Município de Glória do Goitá que percebem menos de um salário mínimo por mês, um abono provisório igual ao valor dessa diferença.

Art. 2º - O abono ora concedido não terá reflexo em nenhum valor salarial igual ou superior ao salário mínimo.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 1997.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita